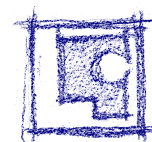




**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE ARTES E LETRAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**



**EDITAL N.º 005/2018/PPGL/UFSM, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

**SELEÇÃO DE DISCENTES COM VISTAS À REDISTRIBUIÇÃO E À RENOVAÇÃO DE BOLSAS  
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**

O Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), por meio da Comissão de Bolsas, torna público que estão abertas inscrições para o processo seletivo de concessão de bolsas de estudo a discentes matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado. A seleção será realizada em conformidade com a Portaria CAPES nº 076, de 14/04/2010; a Portaria Conjunta 01 CAPES/CNPq, de 15/07/2010, e a RN-017/2006 Anexo IV CNPq.

**1. DOS REQUISITOS**

- 1.1. Estar regularmente matriculado no curso de Mestrado ou Doutorado do PPGL, não podendo ter matrícula simultânea em outro curso (graduação ou pós-graduação).
- 1.2. Ser selecionado neste processo seletivo;
- 1.3. Não ter obtido conceito C ou inferior, insuficiente ou ter sido reprovado em disciplinas cursadas no decorrer do curso.
- 1.4. Não ter abandonado ou cancelado o curso de Mestrado e/ou Doutorado no caso de ter recebido bolsa do PPGL em ocasiões anteriores.
- 1.5. Fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- 1.6. Atender às normas das agências de fomento;

1.6.1. Para a concessão da bolsa, é exigido:

- a) Dedicção integral às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- b) Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- c) Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- d) Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de Mestrado e Doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- e) Os servidores públicos beneficiados com bolsas de Mestrado e Doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- f) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
  - Poderá ser admitido como bolsista de Mestrado ou Doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de Ensino Básico, desde que liberado integralmente da atividade profissional e esteja cursando a Pós-Graduação na respectiva área;

1.6.2. Para a prorrogação da bolsa:

- 1.6.2.1. Com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-Graduação, é permitida ao bolsista a continuação de vínculo, em caso de:
  - a) Estar atuando como professor substituto em instituição pública de Ensino Superior;
  - b) Estar no exercício de atividade remunerada, especialmente quando se tratar de docência como professor na educação básica ou superior;
  - c) Estar atuando como tutor da Universidade Aberta do Brasil – UAB.

2. **DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA:** Cumprir com as exigências da Política de Bolsas do PPGL em vigor no momento da concessão e com as normas da agência de fomento;

3. **DO NÚMERO DE BOLSAS:**

Mestrado	Ingressantes de 2018: 13 (treze)
Doutorado:	Ingressantes de 2018: 07 (sete)
	Ingressantes de 2017: 07 (sete)

4. **DA DURAÇÃO DAS BOLSAS:** As bolsas serão concedidas aos discentes no máximo até o 24º mês de curso do Mestrado ou 36º mês de curso do Doutorado, observados os prazos constantes no Regulamento do PPGL.

5. **DAS INSCRIÇÕES:** As inscrições serão realizadas no período de 03 a 17 de dezembro de 2018, na Secretaria do PPGL, observando o horário de atendimento. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação **impressa**:

5.1. Formulário de Solicitação de Bolsa (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;

5.2. Histórico escolar;

5.3. Formulário para Registro de Produção Intelectual e Técnica para Fins de Avaliação de Produção Discente (Anexo II), referente somente ao ano de 2018, devidamente preenchido e assinado. O formulário deve estar encadernado com os documentos comprobatórios **ordenados** rigorosamente na sequência do referido formulário e **numerados** (número do item a que corresponde).

a) Quando houver artigos em periódicos, é necessário anexar a folha de rosto e o sumário, comprovando a data da publicação, ou aceite com as informações do artigo e do periódico em que será publicado; além desses, o comprovante impresso do Qualis mais recente do periódico.

b) Será indeferida a inscrição do candidato que não enviar o Formulário com os devidos comprovantes encadernados.

c) Somente produções comprovadas terão a pontuação correspondente outorgada.

d) Artigos já contabilizados em edital anterior, com a carta de aceite, não deverão ser submetidos novamente.

6. **DA AVALIAÇÃO:**

6.1. A análise da produção será realizada com base nos itens descritos no Formulário para Registro de Produção Intelectual e Técnica para Fins de Avaliação de Produção Discente e respectivos comprovantes e a classificação dos candidatos, por ano de ingresso, será por ordem decrescente de pontuação.

6.2. Será selecionado o candidato que, pela ordem decrescente de classificação, preencher o número de vagas.

6.3. Em caso de empate na pontuação de candidatos, o critério de desempate será a maior pontuação obtida no Grupo 4 do Formulário para Registro de Produção Intelectual e Técnica para Fins de Avaliação de Produção Discente. Se o empate se mantiver, será considerada a maior pontuação no Grupo 1, no Grupo 2 e no Grupo 3, respectivamente, nesta ordem.

7. **DOS RESULTADOS**

7.1. O resultado será publicado no site do PPGL no dia 19 de dezembro de 2018.

7.2. O prazo para pedidos de reconsideração será 20 de dezembro de 2018. Nesse caso, o candidato deve abrir processo administrativo no Departamento de Arquivo Geral (Protocolo) da UFSM, Av. Roraima n. 1000, Prédio da Reitoria, térreo, em horário de expediente e endereçado à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Letras. A abertura do processo administrativo deverá ser feita pelo candidato ou por procurador habilitado.

7.3. Os resultados após os pedidos de reconsideração, se houver, serão divulgados no site do PPGL no dia 21 de dezembro de 2018.

7.4. Casos omissos neste edital serão submetidos à avaliação da Comissão de Bolsas e do Colegiado do PPGL.

8. **DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS:** Em conformidade com as normas das agências de fomento, os pós-graduandos classificados na avaliação de produção e desempenho acadêmico devem entregar na Secretaria do PPGL, até 22 de fevereiro de 2019, a seguinte documentação:

8.1. Para a concessão da bolsa:

- a) Formulário de Cadastramento de Bolsista disponível em <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prpgp/programas-bolsas/>;
- b) Termo de Compromisso disponível em <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/programa-de-demanda-social-ds>;
- c) Cópia do documento de identidade;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia do comprovante de residência (no caso de o comprovante não estar no nome do candidato, anexar declaração do proprietário);
- f) Cópia do cartão da Conta Corrente no Banco do Brasil.

8.2. Para a prorrogação da bolsa:

- a) Formulário de solicitação de prorrogação de bolsista disponível em <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prpgp/programas-bolsas/>;
- b) Termo de compromisso atualizado disponível em <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/programa-de-demanda-social-ds>;
- c) Bolsistas que têm vínculo empregatício ou funcional devem entregar a seguinte documentação: Autorização do orientador, Comprovante da data do início do vínculo,
- d) Bolsistas que atuam como tutores da Universidade Aberta do Brasil (UAB): Comprovante de recebimento de bolsa de tutoria UAB.

## **9. DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO, DO CANCELAMENTO E DA RESTITUIÇÃO DE VALORES:**

9.1. Será revogada a concessão da bolsa, com a conseqüente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- a) se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
- b) se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;
- c) se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

9.2. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição deste Edital, da Política de Bolsas do PPGL ou das normas da agência de fomento.

9.3. A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado.

Santa Maria, 30 de novembro de 2018.

Coordenação do PPGL  
Comissão de Bolsas do PPGL

## ANEXO I

## FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula UFSM nº \_\_\_\_\_, discente do curso de \_\_\_\_\_ do Programa de Pós-Graduação em Letras, área de concentração em Estudos \_\_\_\_\_, solicito concorrer a bolsa de agências financiadoras no ano de \_\_\_\_\_.

Tendo em vista as normas para concessão de bolsas de mestrado e doutorado vigentes, – Portaria Nº 76 de 14 de abril de 2010, Portaria Conjunta CAPES-CNPq Nº 1 de 15 de julho de 2010, RN-017/2006 Anexo IV CNPq, e Política de Bolsas do PPGL – declaro: (assinalar itens que lhe dizem respeito)

- não possuir vínculo empregatício;
- não receber complementação financeira proveniente de outras fontes;
- não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;
- não atuar como professor substituto antes da concessão da bolsa;
- possuir vínculo empregatício, estando liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos no momento de implementação da bolsa de mestrado ou doutorado;
- receber complementação financeira, proveniente de outras fontes, com dedicação a atividades de docência como professor no ensino de qualquer grau na instituição \_\_\_\_\_, mediante obtenção da autorização, concedida pelo orientador.
- perceber remuneração bruta inferior ao valor da bolsa de mestrado ou doutorado, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico, estando liberado integralmente da atividade profissional e estar cursando a pós-graduação na respectiva área;
- não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- receber bolsa como tutor da Universidade Aberta do Brasil – UAB;
- ser servidor público estável, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009, ciente de que, se beneficiado com bolsa de mestrado e doutorado, deverei permanecer no exercício de minhas funções, após o meu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido.

Outrossim, declaro estar ciente de que são requisitos para concessão de bolsa:

- fixar residência na cidade onde realiza o curso; comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso; realizar estágio de docência orientada.
- apresentar desempenho acadêmico satisfatório (aprovação nas disciplinas com conceito igual ou superior a B e, quando for o caso, aprovação em Exame de Qualificação e EDT).

Estou ciente de que, uma vez contemplado(a), devo adequar-me às normas dessas agências e à Política de Concessão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Letras. No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas nas normas vigentes, o(a) bolsista será obrigado(a) a devolver à respectiva agência de fomento os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.

Santa Maria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do discente

Observação: As bolsas serão distribuídas pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Letras observando os resultados apresentados no formulário para Registro de Produção Intelectual e Técnica para Fins de Avaliação de Produção Discente (Anexo A da Política de Concessão de Bolsas) e o atendimento às normas das agências de fomento.

## ANEXO II

**FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE PRODUÇÃO INTELECTUAL E TÉCNICA**  
**PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE PRODUÇÃO DISCENTE**

ANO: \_\_\_\_\_

NOME DO DISCENTE: \_\_\_\_\_

ANO DE INGRESSO: \_\_\_\_\_ ( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO

POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO? ( ) NÃO ( ) SIM

CASO SIM, QUAL, ONDE E DESDE QUANDO? \_\_\_\_\_

GRUPO 1 – Produção intelectual		Nº Item	Nome do Livro/Periódico/Evento	Pontuação por item	Quant.	Total pontos
Autoria de Livro	Editora Internacional	1.1.1.		10,0		
	Editora Nacional	1.1.2.		9,0		
	Editora Local	1.1.3.		8,0		
Organização de livro/Número temático de periódico	Editora Internacional	1.2.1.		7,0		
	Editora Nacional	1.2.2.		5,0		
	Editora Local	1.2.3.		3,0		
Autoria de capítulo Livro	Editora Internacional	1.3.1.		7,0		
	Editora Nacional	1.3.2.		6,0		
	Editora Local	1.3.3.		5,0		
Autoria de Livro Didático	com ISBN	1.4.1.		7,0		
	com Ficha Catalog.	1.4.2.		6,0		
Autoria de capítulo em editora paga (máximo 1 por semestre)		1.5.		2,0		
Tradução de Livro com Comitê Editorial		1.6.		7,0		
Tradução de Capítulo ou Artigo com Comitê editorial		1.7.		5,0		
Artigo Publicado <sup>1</sup>	Em Qualis A1	1.8.1.		8,0		
	Em Qualis A2	1.8.2.		7,0		
	Em Qualis B1	1.8.3.		6,0		
	Em Qualis B2	1.8.4.		5,0		
	Em Qualis B3	1.8.5.		4,0		
	Em Qualis B4	1.8.6.		3,0		
	Em Qualis B5	1.8.7.		2,0		
	Em Qualis C	1.8.8.		1,0		
	Sem Qualis	1.8.9.		1,0		
Trabalho Completo em Anais de Evento		1.9.		2,0		
Resumo Expandido em Anais de Evento		1.10.		1,0		
Ensaio ou resenha em periódico científico		1.11.		2,0		

<sup>1</sup> Em caso de aceite para publicação, no comprovante deve constar: nome do(s) autor(es), nome do periódico, número e/ou volume em que o texto será publicado e data prevista da publicação.

<b>GRUPO 2 – Produção técnica em eventos</b>	<b>Âmbito do evento</b>		<b>Nº Item</b>	<b>Pontuação por item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Total pontos</b>
Apresentação de trabalho em congresso ou similar	No estado	Nacional	2.1.1.1.	0,5		
		Internacional <sup>2</sup>	2.1.1.2.	1,0		
	Fora do estado	Nacional	2.1.2.1.	1,0		
		Internacional	2.1.2.2.	1,5		
Fora do país			2.1.3.	2,0		
Conferência ou palestra proferida	No estado	Nacional	2.2.1.1.	1,0		
		Internacional	2.2.1.2.	1,5		
	Fora do estado	Nacional	2.2.2.1.	2,0		
		Internacional	2.2.2.2.	2,5		
Fora do país			2.2.3.	3,0		
Oficina ou minicurso ministrado	No estado	Nacional	2.3.1.1.	0,5		
		Internacional	2.3.1.2.	1,0		
	Fora do estado	Nacional	2.3.2.1.	1,0		
		Internacional	2.3.2.2.	1,5		
Fora do país			2.3.3.	2,0		
Membro de comissão organizadora de evento	No estado	Nacional	2.4.1.1.	0,5		
		Internacional	2.4.1.2.	1,0		
	Fora do estado	Nacional	2.4.2.1.	1,0		
		Internacional	2.4.2.2.	1,5		
Fora do país			2.4.3.	2,0		
Coordenação de mesa-redonda ou sessão de comunicações(simpósio temática e similares) em evento	No estado	Nacional	2.5.1.1.	0,3		
		Internacional	2.5.1.2.	0,5		
	Fora do estado	Nacional	2.5.2.1.	0,5		
		Internacional	2.5.2.2.	1,0		
Fora do país			2.5.3.	1,5		

<b>GRUPO 2 – Demais produções técnicas</b>	<b>Nº Item</b>	<b>Pontuação por item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Total Pontos</b>
Artigo ou resenha em jornal ou revista	2.6.	0,5		
Entrevista ministrada e publicada em periódico	2.7.	2,0		
Prefácio	2.8	1,5		
Verbetes	2.9.	1,5		
Produção de caráter literário	2.10.	2,0		
Editoria, parecer <i>ad hoc</i> ou consultoria <i>ad hoc</i>	2.11.	2,0		
Revisão de linguagem de periódico ou livro	2.12.	1,0		
Membro de banca de defesa ou concurso público	2.13.	2,0		
Curso ministrado no âmbito de projeto de ensino e extensão registrado na instituição (por semestre)	2.14.	1,0		
Participação como ouvinte de evento externo	2.15.	0,5		

<sup>2</sup> Para ser classificado como “internacional”, o evento deve: 1) conter o termo “internacional” no título, ou 2) ter palestrantes estrangeiros dentre os convidados (anexar Programação do evento ao certificado como comprovante do item 2).

<b>GRUPO 3 – ATIVIDADES DO PPGLUFSM</b>	<b>Nº Item</b>	<b>Pontuação por item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Total Pontos</b>
Participação em Comissões	3.1.	1,0		
Participação como ouvinte em Seminários de Estudos Avançados	3.2.	1,0		
Participação em Cursos Livres	3.3	1,0		
Participação como ouvinte em Defesas e Qualificações de MS/DR (até 5)	3.4.	0,5		
Participação como ouvinte em palestra, conferência e Aula Magna	3.5.	0,5		

<b>TOTAL</b>	
--------------	--

#### **Critério de desempate**

A pontuação do Grupo 4 será usada somente em caso de empate e não deverá ser somada no cômputo do total.

<b>GRUPO 4 – DESEMPENHO ACADÊMICO (Nº item 4.) Conceito em disciplinas cursadas</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Total Pontos</b>
A	10,0		
A-	9,5		
B	9,0		
B-	8,5		
Total Dividido pelo Número de Disciplinas:			

Santa Maria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Assinatura do Discente